

Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE Fone: 84-3315-2124 – Fax: 84-3315-2123 / 84-3315-2185 (DAE)

e-mail:prorhae@uern.br

EDITAL Nº 041/2017 - DAE/PRORHAE

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) e da Faculdade de Educação (FE), promovem processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme quadro de vagas abaixo:

CURSOS	CONCEDENTE	VAGAS
PEDAGOGIA	Prefeitura Municipal de Mossoró	20

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. A seleção destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para estágio não obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à assistência e inclusão de pessoas com necessidades especiais nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mossoró.
- 2. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da **Diretoria de Assistência Estudantil DAE / PRORHAE e Faculdade de Educação FE.**

- 3. A seleção será constituída das seguintes etapas:
 - a) Entrevista
 - **b)** Análise de currículo.
- **4.** A duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por igual período, exceto para os alunos que estejam cursando ou em fase de ingresso no último período do curso, neste caso o contrato só poderá ser de seis meses.
- a) A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais de segunda a sábado.
- **5.** O estagiário receberá uma bolsa-estágio, cujo valor mensal é de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente, a ser pago pela concedente.
- a) O estagiário selecionado receberá um valor fixo mensal referente ao auxílio-transporte, a ser pago pela concedente.
- b) A concedente terá a obrigação de contratar seguro de vida para o estagiário.

6. Cronograma das etapas da seleção

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	27 e 28 de julho
Publicação do cronograma de entrevistas	31 de julho
Entrevistas	01 e 02 de agosto
Divulgação de resultados	04 de agosto

II - INSCRIÇÕES:

- 1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 CONSEPE.
- 2. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial no período de 27 e 28 de julho, das 09:00 às 21:00 horas, na sede da Diretoria de Assistência Estudantil no Campus Central da UERN, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no local de inscrição.
- 3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.
- 4. São requisitos para inscrição:
- a) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação em Pedagogia da UERN;
- **b)** Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório;

- c) Não atuar em outros projetos;
- **d**) Ter disponibilidade de um período do dia livre sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório;
- e) Participar das atividades de extra-regência na unidade educacional;
- **f**) Ter pontualidade, assiduidade e interesse em contribuir para o processo inclusivo dos alunos especiais das escolas e unidades de educação infantil.
- 5. No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador, deverá:
- a) Apresentar uma cópia e o original do RG (carteira de identidade) e do CPF;
- **b)** Apresentar histórico escolar do curso de graduação;
- c) Apresentar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
- c) Preencher e assinar formulário padronizado contendo declaração de que aceita as demais regras pertinentes à seleção.
- **d**) Apresentar currículo com as comprovações e declarações de cursos ou atividades, se for o caso, relacionadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais.
- e) Apresentar procuração autenticada em caso de não comparecimento.

III – DA SELEÇÃO:

- 1. Para efeito de apuração da Nota do Candidato, será avaliado o currículo e a entrevista.
- **2.** As entrevistas serão realizadas nos dias 01 e 02 de agosto de 2017 na sede da DAE por ordem de chegada dos candidatos, sendo definido pelo cronograma de entrevistas publicado no dia 31 de julho, pela DAE.
- a) As entrevistas possuem como objetivo: confirmar os dados informados, avaliar a motivação do estudante para com o estágio, avaliar a postura profissional do candidato e sua experiência na área.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota do Candidato (NC), conforme definido no item III.1.
- **2.** Na hipótese de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Possuir a maior idade;
- **b)** Maior nota na entrevista.

3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista.

V – DO RESULTADO FINAL:

1. O resultado final será divulgado no dia 04 de agosto de 2017 no Portal da UERN e fixado no Mural da DAE.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
- **2.** É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
- 3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupála no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
- **4.** As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
- **5.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.
- **6.** O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.
- 7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Estudantil DAE.

Coordenadora do Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigató
C1/-1- 1- D1- D
Clézia da Rocha Barreto
Chefe do Setor de Bolsas e Estágios – DAE/PRORHAE

Diretor de Assistência Estudantil – DAE/UERN